

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebemos, em 0XX/0X/2022, o Edital e anexo da Licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº. 0XX/2022 para a locação de equipamentos de som pequeno porte wrs, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrsms, com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital das sessões da câmara e serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Araguaçu-TO, X de abril de 2022.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DA LICITANTE:

CNPJ: ENDEREÇO:

TEL: E-MAIL:

Obs.: Visando comunicação futura entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08,Lote23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

DATA E HORA: 17/05/2022 AS 08:00HS

PREÂMBULO

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO "A" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "B".

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2022

PROCESSO nº 03/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2022.

HORÁRIO: 08h00min (câmara municipal Araguaçu-TO)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação na sede da câmara municipal localizada na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08,Lote23 Centro Araguaçu - TO.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 46.666,66 (quarenta seis mil seiscentos sessenta seis reais sessenta seis centavos).

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, por intermédio do Presidente, torna público que se acha aberta neste órgão licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 03/2022, com abertura para o dia 17/05/2022 as 8:00Horas, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1- DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por prestação de serviços especializada de locação de equipamentos de som pequeno porte slim v851 potência 3.000 wrms, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrms, com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital, e Serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões da Câmara municipal de Araguaçu - TO, durante o período de maio a dezembro de 2022.de acordo com as especificações do Termo de Referência, nos termos e condições fixados neste edital e Anexo I.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital. (exceto consórcio)

2.2 Não serão permitidas a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP:
77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555

responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, acompanhado da respectiva cópia.

3.2- É obrigatória a apresentação de documento original de identidade ou equivalente no ato do credenciamento seguido de cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

3.3- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

3.3.1- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou renunciar a esse direito, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

c) Se tratar de Empresa Individual, o registro comercial, devidamente registrado no órgão competente.

3.4- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6- O Representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.7- No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e

mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8- Em obediência a exigência legal do Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante deverá apresentar, FORA DOS ENVELOPES, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo V a este Edital.

3.9- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo VII)

4 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.1- Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá novo lacramento do envelope.

4.2- Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.3- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

4.4- Até o término do credenciamento não será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão já tenha se iniciado.

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.



5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Câmara de Araguaçu-TO
Pregão Presencial nº
001/2022 Razão Social da
Licitante Envelope A - Proposta
de Preço

Câmara de Araguaçu-TO
Pregão Presencial nº 001/2022
Razão Social da Licitante
Envelope B - Docs. de Habilitação

5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha os dados necessários, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à sessão.

5.3.2 A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 - Documentos para habilitação.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com antecedência de 60 (sessenta minutos) antes da sessão, impreterivelmente.

5.5- A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - As licitantes deverão apresentar envelopes lacrados, tendo na parte frontal o seguinte:

a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, bem como o valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data definida para abertura da sessão, em conformidade com o artigo 6º da Lei 10.520/2002. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

f) prazo e local de prestação dos serviços, nos termos do item 12.1.

6.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3- Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

6.4- Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4- Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, caberá o Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do lote, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as seguintes regras:

7.12.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



7.13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.1.

7.14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.15- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.16 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO com as exigências fixadas no Edital quanto à proposta e à Habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.19- Na fase de Julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.20- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23- Será vencedor o licitante que declarar o menor preço por Itens.

7.24- Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8. 1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011):

I) Certidão de inidoneidade junto TCU do representante.

J) Alvara de Funcionamento.

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa. Com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do Último Exercício Social, de acordo com o Art. 31 inciso primeiro da lei 8.666/93.

8.4- Qualificação Técnica:

a) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público compatível com objeto licitado. (Anexo VIII);

b) Comprovante de regularidade perante o Conselho de Classe - Certidão;

c) Registro (carteira) perante o Conselho de Classe;

8.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo III).

8.6- Disposições gerais da habilitação:

8.6.1- Não serão aceito documentos e/ou certidões apresentadas fora do prazo de validade.

8.6.2- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.6.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

8.6.4- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.3- O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Administração, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8.6.4- Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.6.5- Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

8.6.6- As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.205, de 5.9.2007).

8.6.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração examinar as propostas subsequentes e proceder à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, remanescentes, na ordem de classificação, para declarar o licitante vencedor (artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto nº 6.205, de 5.9.2007).

9- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1- 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU**

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

9.1.1- A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na sede na Rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08,Lote23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000- Araguaçu-TO

9.1.2- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será dirigido ao Pregoeiro e processada em apenso.

9.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.1- Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.2.2- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso no final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- As razões dos recursos e contra-razões deverão ser protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação estabelecida na sede na Rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08,Lote23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000- Araguaçu-TO.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP:
77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555

10.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não retrate sua decisão, será o processo encaminhado à autoridade competente, que decidirá pela Adjudicação e Homologação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no item 14.

11.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4- A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim do prazo.

11.5- A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.6- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.7- Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Prefeitura negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.8- Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO .

12.1- Os serviços obrigatoriamente deverão serem prestados nas dependências da Câmara na sala de licitações e contratos in loco, no mínimo 15 (quinze) dias/mês.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO. CEP.
77845-000.

E-mail: camaradearaguaçu to@hotmail.com
TEL (63) 3384 1175 / (63) 98104 8555

n) Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo determinar a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5- Correrão por conta da contratada as despesas de estadia, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de acordo com este Termo de Referência.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Administração da Câmara despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de 2022, na Dotação Orçamentária da manutenção de atividade administrativa da câmara 0011.0001.01.031.0001.2003.

13.4 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa.

13.5- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP:
77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555

- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara de Araguaçu, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

1.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

15.2- Não serão aceitas propostas remetidas via Correios ou e-mail.

15.3- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15.4- Contrato administrativo poderá ser prorrogado de forma contínuo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93

15.5 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.6- O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.7- A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

15.8- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

15.9- O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

15.10- As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

15.11- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.13- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.14- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

15.15- Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

16 – ANEXOS

16.1 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Menor;

Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Araguaçu/TO, 28 de abril de 2022.

NAYKCON CAMPOS RIBEIRO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEMANDANTE:

Unidade: Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação de serviço de locação de equipamentos de som pequeno porte wrs, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrsms, com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital das sessões da câmara e serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões.

2.3. Trata-se de processo de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada prestadora de serviços de locação de equipamentos de som pequeno porte slim v851 potência 3.000 wrms, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrms, com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital e serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões da Câmara municipal de Araguaçu - TO, durante o período de maio a dezembro de 2022.

Considerando que não há na Câmara Municipal disponibilidade de local, nem ferramentas apropriadas ao reparo e serviços de manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos de som, compatibilizando os reparos e a substituição de peças em tempo hábil, minimizando os transtornos ao funcionamento do Órgão, nem mesmo profissional responsável para as transmissões das sessões em redes sociais (facebook e instagram).

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal não dispõe de mão de obra com capacidade técnica para desempenhar as atividades inerentes à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de sonorização.

Considerando que o plenário da câmara municipal de Araguaçu foi construído recentemente e possui dimensões bem superiores ao antigo plenário, tendo os equipamentos de som antigo, atendido de forma ineficaz as atividades diárias desta Câmara Municipal, produzindo constantes interrupções de funcionamento e causando sérios transtornos, principalmente durante a realização de sessões no plenário, mostra-se necessária a locação temporária dos equipamentos para atender o novo plenário da Câmara municipal de Araguaçu - TO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

Item.	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	V. Total

01	08	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de locação de equipamentos de som pequeno porte slim v851 potência 3.000 wrms, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrms, com mesa analógica com todos os periféricos, Câmara municipal de Araguaçu - TO, durante o período de maio a dezembro de 2022.	R\$ 4.366,66	R\$ 34.993,00
02	08	Prestação de serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões da Câmara municipal de Araguaçu - TO, durante o período de maio a dezembro de 2022.	R\$ 1.466,00	R\$ 11.733,00
TOTAL				R\$46.666,66

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do contrato será de 08 (parcelas), contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de MENOR PREÇO MENSAL.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverá se apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível, em consonância com o descritivo do objeto da contratação, conforme art. 30 inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

7.2 O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital;

7.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente serçios correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Araguaçu-TO na dotação orçamentária:

<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>
0011.0001.01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades administrativa da câmara municipal	3.3.90.39	1.500

11. DO PAGAMENTO

12. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Figueirópolis-TO, 28 de abril 2022.


JOSE WILLIAN OLIVEIRA
Presidente
José Willian de Oliveira
Presidente da Câmara Mun. de Araguaçu-TO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PEQUENO PORTE SLIM V851 POTENCIA 3.000 WRMS, COM 04 PRESSETS E 2 SUB WOOFERS ATIVOS DE 18/100 WRMS, COM MESA ANALÓGICA COM TODOS OS PERIFÉRICOS, PROCESSADOR DIGITAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SOM E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO, DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd. 08, Lote 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n. 767.188.401-49, portador do Rg. Sob n. 3353410-5025702 SSP/GO, residente e domiciliado no Setor Felão, n. 0, Qd. 23, Lt. 07, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, e de outro lado xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxxx, neste ato representado por, xxxxxx, xxxxxxxxxx, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo do Pregão Presencial n.º. 001/2022, na forma da Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar n.º. 123/2006, firmam o presente contrato de locação e prestação de serviços de mão de obra.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação de equipamentos de som pequeno porte slim v851 potência 3.000 wrms, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrms, com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital e serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões da Câmara municipal de Araguaçu - TO, durante o período de maio a dezembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 1ª A Contratada deverá responsabilizar-se pelos seguintes serviços, além das especificações presentes no preâmbulo do contrato.

- 2.1.1. Início da instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste contrato.
- 2.1.2. Assistência técnica de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 19h), atendimento aos chamados com visita do técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, com cobertura de peças, mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, transporte, impostos e seguros, entre outros que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 2.1.3. Efetuar a troca imediata (24 horas) dos equipamentos e peças que apresentarem defeitos;
- 2.1.4. Caso um equipamento precise ser retirado do local de instalação para reparo a empresa deverá substituir o equipamento até seu conserto por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;
- 2.1.5. Em caso de dano irreparável a empresa deverá substituir por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP:
77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555



2.1.6. A contratada deverá fornecer um número para contato e indicar todos os funcionários que farão a assistência;

2.2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Araguaçu - TO.

2.3. A locação deverá ser feita conforme orientação e nos moldes e locais que o responsável solicitar, para suprir a necessidade do Plenário da Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

2.4. Todos os suprimentos, insumos, peças e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos à contratante sem ônus algum, ou seja, todos os custos/despesas devem ser suportados pela empresa.

2.5. Transmitir as sessões legislativa via redes sociais (facebook e instagram) da câmara municipal de Araguaçu.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 2ª. A prestação dos serviços será pelo período de **x** de maio de 2022 findando-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser renovado por igual período caso convier às partes, com reajuste automático corrigidos pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula 3ª. O presente contrato poderá ser cedido ou transferido a terceiros, parcialmente.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula 6ª O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

DA MULTA CONTRATUAL

Cláusula 7ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado

Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 9ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

DOS VALORES

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, a importância de R\$

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP:

77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555



XXXXXXXXXXXXXXXXX mensais, sendo este o melhor preço apresentado, a serem pagos até o 20º dia útil, mediante extração de nota fiscal ou guia de recolhimento de autônomo, sendo o valor total do contrato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 11ª Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0010.00.000 - Fonte de recursos

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaçu-TO, X de maio de 2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSÉ WILLIAN OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**CNPJ
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF _____

2º _____
CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial n°. 001/2022 da Câmara Municipal Araguaçu, que a Empresa _____ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial n°. 005/2014, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa/consórcio) _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial n°. 001/2022, da Câmara Municipal.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Araguaçu

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2022.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda dos produtos descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços conforme Termo de Referência		(valor em algarismo e por extenso)	(valor em algarismo e por extenso)
VALOR TOTAL (valor e algarismo e por extenso)				R\$

Dados da empresa:

Razão Social _____;

CGC (MF) nº _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço _____;

Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____;

h) Banco _____ Agência nº. _____ Conta

nº. _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome _____ ;

RG n°.: _____ CPF n°.: _____

Cargo/Função ocupada: _____ ;

Fone: _____

Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local de prestação dos serviços: conforme edital.

Prazo para entrega: Mensal.

Araguaçu - TO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU

Casa do Povo, obrigo da legalidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO VIII
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida.....
n.º, bairro, cidade,
estado....., CNPJ n.º, é/foi nosso
fornecedor de (descrever os serviços), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações
assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o
objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBS. Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado do ente público que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08 Lt 23 Centro Araguaçu - TO, CEP:
77845-000

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555